

RELAT-CLCONT - 262021
(relativo ao Processo 47572021)
Código de validação: 939E048892

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

PROCESSO Nº 4757/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DA COMARCA DE CAXIAS

Senhor Presidente,

1. Conforme consta na Ata do Pregão Eletrônico nº 19/2021, movimentação DIGIDOC Id 3957184, aos 21 dias do mês de maio do ano 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se em Sessão Pública, através do portal de compras do Governo Federal – COMPRASNET, este Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria GP nº 1349/2021, expedida pelo Des. Presidente deste Tribunal para prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório nº 19/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.

2. O presente certame teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, quando necessário, dos aparelhos de ares-condicionados (tipo de janela e tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora, com potências variáveis de 9.000 btus a 60.000 btus, da Comarca de Caxias, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo VII do Edital. Movimentação DIGIDOC Id 3909715.

3. Participaram da Sessão Pública as empresas relacionadas no extrato da competição, conforme movimentação DIGIDOC nº 3936906.

4. A fase de lances foi aberta às 10h20min e encerrada por volta das 10h50min. Encerrada a fase de lances procedeu-se a convocação da(s) empresa(s) que ofertou(m) o menor preço para o(s) item(s)/grupo(s) objeto(s) deste pregão a fim de apresentar sua proposta final ajustada, conforme subitem 5.1.5 do instrumento convocatório.

5. A(s) proposta(s) for(am) analisada(s), sendo que, ao final, obteve-se o seguinte



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

resultado:

- a. **Grupo/Lote 01** – Aceito para Empresa TOP ARCONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 07.111.745/0001-77, pelo(s) valor(s) ofertado(s) em sessão e registrado(s) na proposta. Movimentação(s) DIGIDOC nº 3936959.

6. Às 15h01min do dia 28 de maio de 2021 os licitantes foram informados da abertura do prazo final para registro de intenção de recursos. Prazo: até 15h31min do dia 28 de maio de 2021. **Houve registro de intenção de recurso, conforme movimentação DIGIDOC Id 3957184 – ATA DE SESSÃO:**

- Registro de Intenção de recurso **Grupo/Lote 01** – Fornecedor: J J REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.441.026/0001-17 – rejeitada pelo Pregoeiro pelos motivos registrados em Ata de Sessão.
- Registro de Intenção de recurso **Grupo/Lote 01** – Fornecedor: 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.431.758/0001-40 – aceita pelo Pregoeiro com observações registradas em Ata de Sessão.

7. Destaco que a Empresa 3I COMERCIO E SERVICOS não apresentou as razões do recurso no prazo, sendo desnecessária a apresentação de contrarrazões, decisão do pregoeiro e decisão da autoridade competente, possibilitando assim a Adjudicação do objeto à Empresa declarada vencedora do certame – TOP ARCONDICIONADO LTDA.

8. Às 17h28min do dia 28 de maio de 2021 a sessão foi declarada encerrada.

9. Em obediência ao Acórdão TCU nº 2.296/2012 foi realizado a pesquisa da idoneidade da(s) licitante(s) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal, movimentação(s) DIGIDOC nº 3936960 constatando-se que a(s) CLASSIFICADA(S) **não** apresenta(m) restrições. Litteris:

“Acórdão 2296/2012 – Plenário “9.2.12. atualize o normativo referente a licitações e contratos, prevendo a verificação, durante a fase de habilitação das empresas, da existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf); no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em obediência à Lei nº 8.666/93, art. 97, e à jurisprudência deste Tribunal no Acórdão 1.793/2011, do Plenário (item



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

9.5.1.5);”

10. Por todo o exposto, remetem-se os presentes autos a Vossa Excelência, para fins de **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame à(s) Empresa(s) abaixo, pelo(s) valor(s) unitário(s). Na oportunidade, também apresento o quadro síntese da diferença entre o valor de referência e o valor final da proposta, observando-se, o percentual de redução conseguido para este Egrégio Tribunal.

Adjudicatária	Grupo(s)/Item(s)	Valor Estimado	Valor Adjudicado	Redução
TOP ARCONDICIONADO LTDA	Grupo/Lote 01	R\$ 22.813,13	R\$ 8.165,31	64,20%

À Diretoria-Geral para homologação.

Respeitosamente,

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/06/2021 09:07 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

